A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2022 - Ano XCV - Nº109 **www.itabaiana.pb.gov.br**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022

CONTRATO Nº 00079/2022 1. Processo: Tomada de Preço Nº 00001/2022; 2. Aditivo: 00001/2022; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00079/2022; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 20.547.072/0001-60. 7. Objeto: Aditivo ao prazo final do Contrato, passando sua vigência para 22/03/2023. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. 9. Data de Assinatura: 14/09/2022.

Itabaiana-PB, 16 de setembro de 2022.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº. 012, 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. CHARLLES MAGNE CORREIA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nosArtigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pesar pelo falecimento do Sr. **Charlles Magne Correia de Melo.**

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados ao município deItabaiana em sua trajetória profissional no setor público.

CONSIDERANDO a necessidade de expressar para a família enlutada e para público as condolências e luto em respeito à sua memória.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de três dias, totalizando 19, 20, e 21 de setembro de 2022, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do Sr. **Charlles Magne Correia de Melo.**

Art. 2º As repartições públicas municipais deverão hastear as bandeiras dos pavilhões em meio-mastro durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os Secretários Municipais ficarão responsáveis para identificar e orientar oscasos previsto no artigo 2°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 19 de setembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba
Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações